



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº58/2026			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1039/20256			
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO			
Abertura da Sala de Disputa:16/09/2026, às 11:00h (horários de Brasília), no sítio: https://licitanet.com.br/ .		Limite para solicitação de esclarecimentos e impugnação: Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.	
Encerramentodo prazo para cadastro daspropostas: Até o momento que antecede a abertura da Sessão pública.			
Contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS visando à produção de materiais de expediente e comunicação visual personalizados, em atendimento à Rede Municipal de Saúde, mediante a realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços) .			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$371.913,40 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos).			
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	MINUTA DE CONTRATO	
SIM	NÃO	NÃO	
TIPO DA LICITAÇÃO	MODO DE DISPUTA	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO	R\$0,10	
Os documentos de habilitação são os constantes anexo II do edital.			
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A ME/EPP?	RESERVA DE COTA PARA A ME/EPP?	PRIORIDADE PARA A ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA?
SIM	NAO	NAO	NÃO
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro			
Telefone para contato: 69 3641-2734		E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br	



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº58/2026 Processo Nº: 1039/2026

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data da Abertura:16/09/2026

Horário para Início da Sessão: 10:00h(Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto 10.979/2025, com sede na Av Brasil 3044, - Bairro: Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste-Estado de Rondônia torna público que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo n.º **1039/2026**, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO** julgado pelo valor do **ITEM**, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

- * Endereço: Av Brasil 3044- Bairro Redondo – Alta Floresta D Oeste - RO
- * Pregoeiro(a): **Celia Ferrari Bueno**
- * E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br
- * Fone/Fax: 69 3641-2463

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.Altafloresta.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.altafloresta.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e www.licitanet.com.br, bem como no Mural da Prefeitura de Alta Floresta DOeste, Associação Rondoniense dos Municípios/AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom)".

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- Rondônia.

1.4 Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS



2.1 O certame será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, com aplicação subsidiária do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

3. DO OBJETO

Contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS** visando à produção de materiais de expediente e comunicação visual personalizados, em atendimento à Rede Municipal de Saúde, mediante a realização de **Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços)**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1 A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

4.2 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.

4.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.3 A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO.

4.4 A **ME, EPP, MEI ou EIRELI**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e demais cominações legais.

4.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.



4.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-

RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.8 Não poderão participar desta licitação:

- I. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Alta Floresta D Oeste;
- V. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o Município de Alta Floresta D Oeste;
- VI. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição¹.
- VII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (conforme Art. 14, Inc. IV da Lei 14.133/21).

4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.10 Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.12 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.13 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.



4.14 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.15 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.16 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, 147/2014, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema LICITANET ou ainda via e-mail cpl@altafloresta.ro.gov.br, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3641-2463), ou ainda, protocolar o original junto a CPL, situada na Av Brasil 3044 - Bairro: Redondo - em Alta Floresta D Oeste/RO - CEP: 76.954-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:30h (Horário de Rondônia), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

5.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

5.3 Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de Impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema LICITANET ou ainda via e-mail cpl@altafloresta.ro.gov.br, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3641-2463, ou ainda, protocolar o original junto a CPL, situada na Av Brasil 3044 - Bairro: Redondo - em Alta Floresta D Oeste/RO - CEP: 76.954-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:30h (Horário de Rondônia), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

5.3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3.2 A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



5.3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 4.2.2**.

6.4 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

6.5 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

6.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6.7 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.8 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.10 Para que possam participar do presente pregão (*Como ME-EPP-MEI*), bem como gozar dos demais benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.



7.1.1 Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total dos itens;
- II. Marca;
- III. Fabricante;
- IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.3 A etapa de encaminhamento da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.4 O envio da proposta ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.6 A falsidade da declaração de que trata o 8.5 sujeitará a infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6.1 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

8.9 As propostas de preços registradas no Sistema **LICITANET**, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.10 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



8.11 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.12 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.1.1 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "CADASTRO DE PROPOSTA" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2 Os lances serão realizados em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 Art. 56 inc. I e II, no modo de disputa **ABERTO** ou **ABERTO E FECHADO**, conforme definido e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET;

9.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.3.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

9.5 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

9.6 Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



9.6.1 Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o melhor valor ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

9.6.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.7 A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 10.

9.8 As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.12 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.12.1 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**.

9.12.2 O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

10.2 **Modo de Disputa Aberto** (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$0,10 (dez centavo) menor que o valor do último lance.



§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

10.3 Modo de Disputa Aberto e Fechado (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.1.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

12. DO DESEMPATE



12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Municipal 3.696/2016, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

12.1.1 Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória caso não tenha sido retirada. (Art. 26, § 6º do Dec. 10.024/2019)

12.2 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.3 Em caso de empate entre empresas não declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente verificará se existe empresa declarante ME/EPP cujo valor de seu lance é maior ou igual que o lance empatado, mais 5% (cinco por cento).

12.3.1 Caso não exista ou estas não manifestarem interesse persistindo o empate, o sistema desempatará o certame através de sorteio.

12.3.2 Caso exista, o sistema automaticamente convocará a empresa declarante mais bem classificada para apresentar um lance final. Se o valor deste lance for inferior àquele considerado vencedor do certame, o sistema dará como vencedora esta empresa;

12.3.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.4 Ocorrendo o empate na disputa de itens de Participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, quanto à preferência das empresas declarantes ME/EPP/MEI sediadas local, regional ou Estadualmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Item 12 do presente edital.

12.4.1 Caso as empresas empatadas possuam o mesmo critério de preferência, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



13.2 Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SECRETARIA, bem como, se o valor unitário e total se encontram com no **máximo 02 (duas) casas decimais**;

13.2.1 O Pregoeiro não aceitará proposta final cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor responsável. Vide art. 59 inciso III da lei 14.133/21.

13.2.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

14.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

14.2.1 A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

14.3 O pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

14.4 Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

14.4.1 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

14.4.2 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14.4.3 Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

15. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

15.1 A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se no **Anexo II** deste edital.

15.2 A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.



15.3 A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

15.6 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação elencada no Anexo II do presente edital, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

16.1.1 A critério da administração, poderá o prazo limite ser prorrogado por igual período, de forma justificada.

16.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar também a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo IV – Modelo de Proposta Definitiva**.

16.2.1 O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

16.2.2 Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

16.3 A proposta Final corrigida e atualizada ao último valor ofertado terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua entrega.

16.4 O preenchimento da Proposta Final deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos.



16.5 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

16.6 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

16.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

16.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

16.9 A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de

inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

16.10 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

16.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

16.12 Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

16.13 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.13.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.



16.14 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

16.15 Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

16.16 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúvida ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

16.17 Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

17.3 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.4 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

17.5 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceito deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias conforme previsto no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões previstas no § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.6 Os recursos serão dirigidos à Secretaria solicitante, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 10 (dez) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



17.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, na Sede do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, no endereço mencionado anteriormente.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES e encaminhará os autos para ADJUDICAÇÃO pela autoridade competente.

18.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes.

18.1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.1.3 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

18.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetuada pela Autoridade Competente.

18.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e será realizada depois da adjudicação.

18.5 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

18.6 Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

19. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

19.1 A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços e ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

19.2 A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

19.3 O prazo para assinatura e envio será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, nos termos do art. 90 da lei 14.133/21.



19.4 A adjudicatária localizada na cidade de Alta Floresta D'Oeste - RO poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, localizada à Av Brasil 3044, bairro redondo, no prazo acima estabelecido.

19.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

19.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

19.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

19.8 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. (§ 2º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021).

19.9 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.10 Nos termos do § 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item **20.8**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.11 A recusa da adjudicatária em assinar a ARP no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos deste Edital e legislação vigente. (§ 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021).

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

20.1 O Município de Alta Floresta D Oeste – RO é **gerenciador** e o **único órgão participante** do presente Registro de Preços.

20.2 O Município de Alta Floresta D Oeste – RO – convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP (minuta no **ANEXO VI** deste Edital).

20.3 Além do preço do primeiro colocado, poderão ser registrados preços de outros fornecedores, respeitada a ordem de classificação, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido e devidamente justificado a vantagem, casos em que será exigida a análise da habilitação dos demais licitantes.



20.4 Também poderão os licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não prejudicando o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.5 As demais regras de administração e utilização da Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação estão definidas na Minuta constante do **Anexo VI** do presente Edital.

20.6 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

20.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

20.9 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

20.10 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.11 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.11.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

20.12 Serão observadas as regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 22.6 deste Instrumento (Art. 32º do Decreto Federal 11.462/23);

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

21.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Programa: Assistência à Saúde Pública

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção e promoção da assistência hospitalar e ambulatorial

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00

Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Programa: Assistência à Saúde Pública

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das atividades do PAB

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00

- 21.3** *Poderão ser utilizadas, de forma excepcional, outras dotações orçamentárias não mencionadas, em virtude de objetivo específico, público atendido ou disponibilidade orçamentária, na data da efetiva solicitação de despesa.*
- 21.4** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

22.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

22.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021.

22.4 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

22.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

22.6 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

22.7 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no artigo 124 da Lei 14.133/21;

22.8 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a **Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001**.



23. DO REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATUAIS

23.1 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta final no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

23.2 A prorrogação dos prazos de entrega dos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerá ao previsto no Art. 84, da Lei 14.133/21.

24. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 Para todos os termos da presente contratação considera-se Administrador da ARP a Gerencia de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO.

24.2 Para todos os termos da presente contratação considera-se Gestor do contrato Prefeitura Municipal, por meio da Gerencia de Registro de Preços ou qualquer outro servidor formalmente designado pela Administração, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

25.1 Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

- I. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
- II. **Definitivamente** – será efetuado mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

25.2 Em conformidade com o § 1º do art. 140 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei de licitação.

25.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme escrito no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

25.4 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

25.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.



25.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art.155 da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 137 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

25.7 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

25.8 O pagamento será efetuado **de acordo com o Termo de Referência**, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

25.9 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

25.10 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

25.11 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

25.12 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

25.13 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Alta Floresta D Oeste.

25.14 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

25.15 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

26. DAS PENALIDADES *(Art.92º, IncisoXIV, Arts.155ºao163º da lei14.133/2021)*

26.1 As Sanções e Penalidades serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas, conforme disposto no Item 15 do Termo de Referência.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS



27.1 A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade;

27.2 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o Município de Alta Floresta D Oeste-RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;

27.3 A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas, sendo-lhe facultado em, sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

27.4 As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório serão sanadas pelo Pregoeiro, responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

27.5 A critério do Município de Alta Floresta D Oeste-RO esta licitação poderá:

27.5.1 SER ANULADA: Se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

27.5.2 SER REVOGADA: Ajuízo do Município de Alta Floresta D Oeste-RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

27.5.3 Ter a data de abertura transferida, por conveniência exclusiva da administração.

27.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

27.6.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar; seguindo o disposto na Lei Federal Nº14.133/21;

27.6.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

27.6.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.7 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado

27.8 Em casos excepcionais, o Pregoeiro poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público;

27.9 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



27.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

27.12 A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicarão direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

27.13 Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

27.14 Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais anexos;

27.15 Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (Estimativa de Custos);

27.16 Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº.14.133/21;

27.17 Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

27.18 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

27.19 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.20 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30m às 13h30m (horário local), pelo telefone (69) 3641-2463, ou pelo e-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.altafloresta.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

28. ANEXOS

28.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência/ETP;
- ANEXO II** - Condições para Habilitação;
- ANEXO III** - Quadro Estimativa de Custos;
- ANEXO IV** - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração Conjunta;
- ANEXO VI** - Minuta do Contrato e da Ata de Registro de Preços.

Alta Floresta D Oeste, 18 de Agosto de 2026.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO
MODELO ÚNICO AGU VERSÃO ABRIL/2025

(Processo Administrativo nº 1039 / 2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS** visando à produção de materiais de expediente e comunicação visual personalizados, em atendimento à Rede Municipal de Saúde, mediante a realização de **Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	19129	ADESIVO PARA PLOTAGEM DE VEÍCULOS, INSTALAÇÃO INCLUSA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO, MEDINDO 400 MM HORIZONTAL X 300 MM VERTICAL.	SERV	60	118,33	7.099,80
02	19131	ADESIVO PARA PLOTAGEM DE VEÍCULOS, INSTALAÇÃO INCLUSA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO, MEDINDO 500 MM HORIZONTAL X 400 MM VERTICAL.	SERV	60	118,33	7.099,80
03	19130	ADESIVO PARA PLOTAGEM DE VEÍCULOS, INSTALAÇÃO INCLUSA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO, MEDINDO 600 MM HORIZONTAL X 400 MM VERTICAL.	SERV	60	118,33	7.099,80
04	33892	CONFEÇÃO DE BANNER / FAIXA EM LONA . IMPRESSÃO DIGITAL 4X0. ACABAMENTO COM BASTÕES, PONTEIRAS, CORDÕES E ILHOSES. ARTE PERSONALIZADA INCLUSA.	M²	400	99,00	39.600,00
05	24472	CONFEÇÃO DE BLOCO ATESTADO . 100 X 1 VIA. TAMANHO 17 X 12 CM. IMPRESSÃO 1X0. PAPEL 75G.	SERV	2.000	19,33	38.660,00
06	24476	CONFEÇÃO DE BLOCO CONTROLE ESPECIAL . 100 X 2 VIAS (2ª VIA NA COR VERDE OU ROSA). AUTOCOPIATIVO. TAMANHO 15 X 21 CM. PAPEL 75G.	SERV	1.000	29,33	29.330,00
07	24470	CONFEÇÃO DE BLOCO DIVERSOS . 100 X 1 VIA. TAMANHO A4. IMPRESSÃO 1X1.	SERV	3.000	13,60	40.800,00
08	24471	CONFEÇÃO DE BLOCO DIVERSOS . 100 X 1 VIA. TAMANHO A4. IMPRESSÃO 1X0.	SERV	3.000	18,83	56.490,00
09	24475	CONFEÇÃO DE BLOCO RECEITUÁRIO AZUL . 100 X 1 VIA. TAMANHO 10 X 21 CM. IMPRESSÃO 1X0. PAPEL 63G NA COR AZUL. NUMERADO. PICOTADO.	SERV	100	18,83	1.883,00
10	24474	CONFEÇÃO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME . 100 X 1 VIA. TAMANHO 10 X 20 CM. IMPRESSÃO 1X0. PAPEL 75G.	SERV	300	16,67	5.001,00
11	24478	CONFEÇÃO DE CADERNETA DA GESTANTE . TAMANHO A5. 59 PÁGINAS. IMPRESSÃO 4X4. FORMATO BROCHURA. PAPEL MIOLO 75G. PAPEL CAPA E ENCARTES 120G. DEVERÁ SER UTILIZADO O	SERV	500	13,60	6.800,00



ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
		ARQUIVO DA VERSÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO GOVERNO FEDERAL.				
12	33893	CONFEÇÃO DE CARTÃO REGISTRO DE IMUNIZAÇÕES . TAMANHO 31,5 X 10,5 CM (ABERTO). IMPRESSÃO 1X1. PAPEL 180G.	SERV	500	4,83	2.415,00
13	33894	CONFEÇÃO DE CARTÃO VACINAÇÃO - CARTEIRA SANITÁRIA . TAMANHO 20,5 X 7,5 CM (ABERTO). IMPRESSÃO 1X1. PAPEL 180G.	SERV	2.000	1,43	2.860,00
14	33895	CONFEÇÃO DE CARTÃO VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL . TAMANHO 10,5 X 6,5 CM. IMPRESSÃO 1X1. PAPEL 180G.	SERV	5.000	1,07	5.350,00
15	24482	CONFEÇÃO DE CERTIFICADO ALVARÁ SANITÁRIO . TAMANHO A4. PAPEL OFFSET 180G. IMPRESSÃO 4X0.	SERV	500	2,31	1.155,00
16	24491	CONFEÇÃO DE CERTIFICADO CURSISTA - NASCIMENTO E/OU DIPLOMAS . TAMANHO A4. PAPEL OFFSET 180G. IMPRESSÃO 4X1.	SERV	2.000	2,30	4.600,00
17	24494	CONFEÇÃO DE FOLDER 2 DOBRAS . TAMANHO A4 (ABERTO). IMPRESSÃO 4X4. PAPEL COUCHÉ 170G.	SERV	3.000	1,07	3.210,00
18	24493	CONFEÇÃO DE PANFLETO INFORMATIVO . TAMANHO A5. IMPRESSÃO 4X4. PAPEL COUCHÉ 170G.	SERV	6.000	0,51	3.060,00
19	24505	CONFEÇÃO DE PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE SETORES EM ACM (Aluminum Composite Material), COM ADESIVO APLICADO EM RECORTE. TAMANHO 20 X 45 CM.	SERV	200	27,33	5.466,00
20	24506	CONFEÇÃO DE PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE SETORES EM PVC , COM ADESIVO APLICADO EM RECORTE. TAMANHO 15 X 30 CM.	SERV	200	28,00	5.600,00
21	37021	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE ADESIVO PARA PLOTAGEM. Especificações: Serviço de fornecimento e aplicação de adesivo para plotagem, em material vinílico de alta qualidade, com resistência e durabilidade, destinado à personalização e identificação visual de superfícies diversas, conforme necessidade da Administração. Características mínimas: Adesivo vinílico adequado para uso interno e externo; Impressão com boa definição e resistência; Aplicação com acabamento uniforme, sem bolhas, rugas ou falhas; Material resistente à exposição solar, umidade e desgaste natural. Observação: A aplicação deverá ser realizada por profissional especializado, garantindo adequada fixação e acabamento final, conforme layout e orientações fornecidas pela Administração.	M²	200	131,67	26.334,00
22	24563	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA 5% DE VISIBILIDADE, TECNOLOGIA NANOCARBONO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. Especificações: Transmissão de Luz: 5% - Tom Grafite Escuro Proteção UV: Bloqueio de até 99% dos raios UVA e UVB Benefícios: Redução de calor e ofuscamento, privacidade diurna e proteção contra desbotamento de móveis e estofados. Aplicação: Janelas, portas, fachadas e vidros automotivos. Observação Importante: Para veículos, a aplicação segue as normas do CONTRAN. Película Grafite 05 permitida apenas em vidros traseiros e vigia. Vidros dianteiros exigem película com transparência mínima de 70%.	M²	250	160,00	40.000,00
23	37026	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA LEITOSA/JATEADA PARA VIDROS. Especificações: Serviço de fornecimento e aplicação de película adesiva leitosa/jateada, confeccionada em material vinílico de acabamento branco fosco, destinada ao controle de visibilidade e garantia de privacidade em superfícies de vidro. Características mínimas: Película autoadesiva com acabamento fosco e uniforme; bloqueio total da visão em ambos os lados do vidro, impedindo a visualização através da superfície; material resistente e adequado para aplicações internas; aplicação sem bolhas, rugas, falhas ou descolamentos. Benefícios: Proporciona privacidade total aos ambientes, mantém a passagem de luminosidade natural, melhora o conforto visual e oferece acabamento discreto e moderno.	M²	200	160,00	40.000,00



ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
		Aplicação: Vidros de portas, janelas, divisórias, consultórios, hospitais, banheiros, salas administrativas e demais ambientes que necessitem de restrição visual. Observação: A aplicação deverá ser realizada por profissional especializado, garantindo perfeita aderência, alinhamento e acabamento final, conforme as dimensões e orientações fornecidas pela Administração.				
VALOR GLOBAL						371.913,40

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. *O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, com a possibilidade de reestabelecimento dos quantitativos originais, desde que comprovada a vantagem após reajuste, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência (papéis e tintas), cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- 4.1.2. É de inteira responsabilidade do Contratado a correta destinação dos resíduos gerados pelos processos de confecção dos materiais.
- 4.1.3. Os materiais produzidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente



(Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- 4.1.4.** Os materiais deverão, sempre que possível, ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 4.1.5.** Os itens deverão ser agrupados e acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.1.6.** As entregas deverão ser realizadas com veículos adequados às normas do PROCONVE (Programa de Controle de Emissões Veiculares), e em boas condições de manutenção, a fim de reduzir a emissão de poluentes e a poluição sonora.
- 4.1.7.** O não cumprimento do disposto neste Instrumento e na Legislação regente sujeitará os infratores, entre outras, às sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais), e em seu regulamento.

Subcontratação

- 4.2.** Somente é permitida a subcontratação das atividades acessórias de transporte / entrega.
- 4.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

- 4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1.** A execução dar-se-á de forma parcelada, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. As solicitações serão elaboradas conforme o planejamento e as necessidades da Rede Municipal de Saúde. A SEMSAU realizará, sempre que possível, a consolidação das respectivas necessidades, a fim de evitar a pulverização de empenhos e também contribuir com a logística das entregas. Contudo, não é possível fixar quantitativos mínimos ou a periodicidade das solicitações, as quais deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado.
- 5.2.** Os modelos dos materiais a serem produzidos serão encaminhados posteriormente ao Contratado, via e-mail, juntamente com as respectivas Notas de Empenho, visando à perfeita execução dos serviços de confecção.
- 5.3.** Poderá ser solicitada ao Contratado a elaboração de artes personalizadas, especialmente para os materiais de distribuição e divulgação, sem ônus adicional para o Contratante. Toda arte gráfica e matriz deverá ser submetida à Secretaria Municipal de Saúde para aprovação, via e-mail ou WhatsApp, antes da produção final dos materiais.
- 5.4.** Os materiais resultantes dos serviços de confecção deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central, Avenida Minas Gerais, 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto os serviços que, por sua natureza, demandem aplicação ou instalação no local



indicado pela Administração, os quais deverão ser executados diretamente no endereço informado na respectiva solicitação.

- 5.5.** O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias consecutivos, contado do dia seguinte do envio do(s) empenho(s) para o e-mail indicado na proposta do fornecedor, em remessa única. Entenda-se por “remessa única” a entrega total referente a cada empenho ou grupo de empenhos enviado durante a validade da ARP, e não o total adjudicado.
- 5.6.** Para os serviços que envolvam aplicação ou instalação diretamente no local indicado pela Administração, o prazo de execução será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado do dia seguinte ao envio da respectiva solicitação ou Nota de Empenho, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão das características ou da necessidade do serviço.
- 5.7.** Caso não seja possível a entrega ou a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.8.** A entrega e o descarregamento dos materiais são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias ao fornecimento.
- 5.9.** Para os serviços que demandem aplicação ou instalação, a Contratada deverá dispor dos meios necessários à execução no local indicado pela Administração, podendo ser necessário o deslocamento de pessoal, veículos, ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos indispensáveis à adequada prestação dos serviços, inclusive para atendimento de unidades localizadas na zona rural do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, quando o serviço for solicitado nesses locais.
- 5.10.** É de inteira responsabilidade do fornecedor assegurar as condições ideais de transporte conforme as especificidades de cada item, garantindo-lhes a perfeita integridade até o recebimento pelo Contratante, de modo que não apresentem manchas, sujidades, amassados, umidade, ou qualquer outro tipo de dano.
- 5.11.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, inclusive os custos relacionados aos deslocamentos necessários para aplicação ou instalação dos itens 01, 02, 03, 21, 22 e 23, quando tais serviços forem de responsabilidade da Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.11.1.** Excepcionalmente, por conveniência da Administração e mediante prévio acordo entre as partes, poderá ser disponibilizado apoio logístico para o transporte de equipamentos ou para o deslocamento até unidades localizadas em áreas de difícil acesso, sem que tal medida caracterize obrigação contratual da Contratante ou gere direito à revisão dos preços contratados.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.12.** O Contratado deverá disponibilizar todos os insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que se fizerem necessários para a perfeita execução dos serviços de confecção, aplicação e instalação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.13.** As especificações dos itens contêm instruções de impressão que utilizam a seguinte convenção, amplamente utilizada no ramo de serviços gráficos:



TIPO DE IMPRESSÃO	FRENTE	VERSO
Impressão 1x0	preto	sem impressão
Impressão 1x1	preto	preto
Impressão 4x0	colorido	sem impressão
Impressão 4x1	colorido	preto
Impressão 4x4	colorido	colorido

- 5.14. No item 04 (CONFEÇÃO DE BANNER / FAIXA EM LONA) estão concentrados todos os serviços que demandam impressão digital em lona, na forma de metros quadrados. Posteriormente, quando houver necessidade de confecção, serão informados os tamanhos exatos de cada peça, com a respectiva conversão para metros quadrados, cuja soma corresponderá à quantidade empenhada.

5.14.1. Deverá ser realizado o devido acabamento **EM CADA PEÇA**, com o uso dos materiais descritos, nos tamanhos e quantidades que se fizerem necessários, **SEM LIMITAÇÕES**.

- 5.15. Os serviços objeto dos itens 01, 02, 03, 21, 22 e 23, por sua natureza, poderão demandar a presença da Contratada nas dependências das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, bem como em outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, para realização de serviços de aplicação, instalação, plotagem ou aplicação de películas, conforme a necessidade da Administração.

- 5.16. A relação das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, com seus respectivos endereços e, no caso das unidades rurais, a distância aproximada em relação ao perímetro urbano, encontra-se apresentada nos quadros abaixo e deverá ser considerada pelos licitantes para fins de adequado dimensionamento da proposta.

ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

Local da Prestação do Serviço	Endereço
Secretaria Municipal de Saúde Sede	Av. Piauí/ Brasília, nº3059, Bairro Princesa Isabel.
Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari	Av. Minas Gerais, nº4850, Bairro Cidade Alta.
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	Av. Rio de Janeiro, S/N, Bairro Centro.
CEMAS - Centro de Múltiplo de Atenção Social	Av. Rio de Janeiro, S/N, Bairro Centro.
Unidade Básica de Saúde Edmilson Lima Silva	Rua Alagoas, 4366, Bairro Santa Felicidade.
Unidade Básica de Saúde Jorge Teixeira	Av. Nilo Peçanha, 3409, Bairro Redondo.
Unidade Básica de Saúde Leonídio Vaz de Lima	Av. Piauí, 3159, Bairro Princesa Isabel.
Unidade Básica de Saúde Dona Judith Fationi	Av. Bahia, S/N, Bairro Cidade Alta

ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

Local da Prestação do Serviço	Endereço - distância km do perímetro urbano
Unidade Básica de Saúde Boa Esperança	Linha P50 / Linha P70 – Vila Marcão - 25km
Unidade Básica de Saúde Vila Santo Antônio	Linha 148/Linha75 - 35km
Unidade Básica de Saúde de Filadélfia	Linha 152/Linha 150 - 75km
Unidade Básica de Saúde de Izidolândia	Linha 138 km 100/ RO 135 - 105km
Unidade Básica de Saúde de Nova Gease	Linha 47,5 - 42 km
UBS do Distrito de Porto Rolim do Guaporé	Distrito de Porto Rolim do Guaporé. 165km

- 5.17. As distâncias indicadas no quadro da área rural são aproximadas e têm por finalidade fornecer aos licitantes parâmetros suficientes para o adequado dimensionamento dos custos logísticos envolvidos na execução dos serviços.
- 5.18. A indicação das unidades e respectivas áreas não implica que todos os itens contratados serão executados em todos os locais relacionados. A definição do local, do serviço, das dimensões e das quantidades a serem executadas será realizada pela Secretaria Municipal



de Saúde de acordo com a necessidade da Administração e constará da respectiva solicitação, ordem de serviço ou documento equivalente.

- 5.19.** Para os itens 01, 02 e 03, relativos à confecção de adesivos para plotagem de veículos, a Contratada será responsável pelo fornecimento e confecção dos materiais, observadas as especificações e dimensões solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A aplicação dos adesivos poderá ser realizada pela própria Administração, por meio de seus servidores, quando se tratar de serviços de menor complexidade e extensão. Quando a natureza, dimensão ou complexidade da plotagem exigir, a aplicação poderá ser realizada pela Contratada, no local previamente indicado pela Administração, inclusive em unidade ou local situado na área rural do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.
- 5.20.** Para o item 21, relativo ao serviço de aplicação de adesivo para plotagem, a Contratada será responsável pelo fornecimento e aplicação do material, devendo deslocar equipe e equipamentos necessários até o local indicado pela Administração, inclusive quando o serviço for solicitado em unidade localizada na zona rural do Município.
- 5.21.** Para os itens 22 e 23, relativos à aplicação de películas, a Contratada será responsável pelo fornecimento e aplicação dos materiais, devendo realizar os serviços diretamente no imóvel, veículo ou demais superfícies indicadas pela Administração, conforme a natureza do serviço, podendo a execução ocorrer em unidades situadas na área urbana ou na zona rural do Município.
- 5.22.** A Contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços de aplicação e instalação, inclusive aqueles necessários à preparação das superfícies e ao acabamento final.
- 5.23.** Nos serviços de aplicação de adesivos e películas, a Contratada deverá observar as técnicas adequadas de preparação e aplicação, garantindo acabamento uniforme, alinhamento, aderência e ausência de bolhas, rugas, falhas, descolamentos ou outras imperfeições que comprometam a qualidade e a durabilidade do serviço.
- 5.24.** Nos serviços de aplicação de películas em veículos, a Contratada deverá observar integralmente as normas de trânsito e as disposições aplicáveis do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente quanto aos limites de transparência dos vidros, conforme as especificações estabelecidas para o item 22 deste Termo de Referência.
- 5.25.** A Contratada será responsável pelos custos ordinários e previsíveis relativos ao deslocamento de pessoal, veículos, combustível, transporte de materiais e equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive quando realizados em unidades localizadas na zona rural, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.26.** Quando os serviços forem solicitados em unidades localizadas na zona rural, a Contratada deverá considerar, na elaboração de sua proposta, os custos e as condições logísticas ordinárias necessárias ao deslocamento e à execução dos serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais em razão dessas condições, ressalvadas as hipóteses de apoio logístico excepcional eventualmente disponibilizado pela Administração, na forma do item 5.11.1.
- 5.27.** Quando houver necessidade de execução dos serviços em unidades da zona rural, a Contratada deverá previamente confirmar com o responsável indicado pela Administração a data e o horário para realização do serviço, de modo a assegurar o acesso ao local e a adequada organização da execução.
- 5.28.** A Contratada deverá considerar, para fins de elaboração de sua proposta, as distâncias, localização e condições de acesso às unidades indicadas nos quadros desta seção, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições logísticas ordinárias necessárias à execução do objeto.



- 5.29.** As informações constantes dos quadros acima destinam-se ao adequado dimensionamento da proposta e à definição das condições logísticas de execução, não constituindo, por si só, autorização para execução dos serviços em todos os locais indicados. Os serviços serão realizados somente mediante solicitação da Administração, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
- 5.30.** As solicitações de serviços que envolvam aplicação ou instalação indicarão, sempre que possível, o endereço do local de execução, o veículo, superfície ou estrutura a ser atendida, as dimensões necessárias e demais informações pertinentes, cabendo ao Contratado providenciar os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução.

Especificação da garantia do serviço

- 5.31.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 6.5.** O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, o qual deverá disponibilizar um endereço de e-mail e um número de Whatsapp ativos, através dos quais será realizada toda a comunicação necessária (envio de modelos e empenhos, informações sobre entregas, recebimento de notas fiscais, entre outros).
- 6.6.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.9.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



- 6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.18. Cabe ao gestor do contrato:
 - 6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



- 6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto consistirá no recebimento dos materiais confeccionados e sua conformidade com as condições estabelecidas.

Recebimento

- 7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **3 (três) dias úteis**.
- 7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



- 7.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.11.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I. o prazo de validade;
 - II. a data da emissão;
 - III. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV. o período respectivo de execução do contrato;
 - V. o valor a pagar; e
 - VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.14.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.15.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 7.15.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.16.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.20.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



- 7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando a análise de cotação, datada de **13/08/2026**.
- 7.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.27.1. *O IPCA é a medida oficial de inflação do Brasil: elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o índice é a principal referência para a construção da política econômica do Brasil. É amplamente utilizado por toda a Administração Pública em se tratando de reajustes, na ausência de índices específicos aplicáveis ao objeto em questão.*
- 7.27.2. *Caso o índice utilizado como base para o reajuste estiver negativo (deflação), não haverá aumento nos preços.*
- 7.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.34. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.34.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.35. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- 8.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4.** Multa:
- 8.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.
- 8.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 8.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.
- 8.2.4.4.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
- 8.2.4.5.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento)** do valor da contratação.
- 8.2.4.6.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



- 8.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com utilização do procedimento auxiliar de **REGISTRO DE PREÇOS**.

Regime de execução

- 9.2.** O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**, no qual os pagamentos ocorrem com base nas medições dos serviços efetivamente executados.



Exigências de habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 9.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.
- 9.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 9.24.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.25.** Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 9.26.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação técnico-operacional

- 9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.29. *Cada fornecedor deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica.*
- 9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 9.32. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas



- 9.40.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.40.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 9.40.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 9.40.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 9.40.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 9.40.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 9.40.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - 9.40.6.1.** ata de fundação;
 - 9.40.6.2.** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 9.40.6.3.** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 9.40.6.4.** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 9.40.6.5.** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 9.40.6.6.** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 9.40.6.7.** última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 371.913,40 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.
- 10.1.1.** Para fins de composição do valor estimado da contratação, foram analisados os preços obtidos na pesquisa de mercado realizada para os itens que compõem o objeto, a qual contou com a participação de 04 (quatro) fornecedores do ramo de serviços gráficos. Durante a análise, verificou-se que, para os **itens 01, 02, 03, 04 e 20**, os valores apresentados por um dos fornecedores mostraram-se significativamente discrepantes em relação aos preços apresentados pelos demais fornecedores consultados, não sendo considerados representativos do conjunto de preços obtidos para esses itens.
 - 10.1.2.** Em razão da discrepância identificada, os referidos valores foram **desconsiderados exclusivamente para fins de composição do preço**



estimado da contratação, permanecendo válidos, para os respectivos itens, os preços apresentados pelos demais fornecedores. A medida teve por finalidade evitar que preços atípicos e não representativos influenciassem indevidamente a formação do preço estimado, buscando-se assegurar que os valores de referência reflitam, de forma mais adequada, os preços praticados no mercado, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo.

10.2. Em caso de **Registro de Preços**, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 10.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Programa: Assistência à Saúde Pública
Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção e promoção da assistência hospitalar e ambulatorial
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00

Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Programa: Assistência à Saúde Pública
Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das atividades do PAB
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00

11.3. *Poderão ser utilizadas, de forma excepcional, outras dotações orçamentárias não mencionadas, em virtude de objetivo específico, público atendido ou disponibilidade orçamentária, na data da efetiva solicitação de despesa.*

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14 de AGOSTO de 2026.



Valdeilson Alves de Moura

Área Técnica – Matrícula 6136
SEMSAU / Alta Floresta D'Oeste / RO

Marcel Leme Cristaldo

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 275 / 2026 / GAB

Giovan Damo

Prefeito Municipal
Alta Floresta D'Oeste – RO
Gestão 2025 – 2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação

- 1.1. Apesar de estarmos vivendo em um mundo cada vez mais digital, a utilização de mídias tradicionais para o registro e veiculação de informações ainda ocupa um importante papel em nossa sociedade, especialmente no âmbito da Saúde. Prescrições e atestados médicos, solicitações de exames, encaminhamentos de pacientes, cadernetas de acompanhamento, cartões de vacinação, folders e banners para campanhas de promoção à saúde são alguns exemplos de mídia física tradicional (materiais gráficos), corriqueiramente utilizados nos Estabelecimentos de Saúde e demais órgãos da Rede Municipal.
- 1.2. Atualmente a Rede Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste conta com uma considerável estrutura, através da qual são realizados centenas de atendimentos diários, sendo composta por:
 - Secretaria Municipal de Saúde, com os setores de Endemias, Epidemiologia, Vigilância Sanitária e Zoonoses, dentre outros;
 - Setor de gerenciamento da frota e transporte eletivo de pacientes, contando com aproximadamente 30 (trinta) veículos;
 - Hospital Municipal;
 - 09 Unidades Básicas de Saúde, com equipes ESF (Estratégia de Saúde da Família) e PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde);
 - 02 gabinetes odontológicos;
 - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
 - Centro Múltiplo de Assistência à Saúde – CEMAS.
- 1.3. É imprescindível a disponibilização de ferramentas que possibilitem o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos estabelecimentos, órgãos e setores da Saúde Pública Municipal, nas atividades de atendimento à população, rotinas administrativas e veiculação de campanhas preventivas e educativas. Deste modo, cabe à Secretaria Municipal de Saúde assegurar a constante disponibilidade dos materiais gráficos necessários em todas as unidades sob sua responsabilidade, evitando a paralisação de serviços essenciais e consequentes prejuízos.



2. Levantamento de mercado

2.1. SOLUÇÃO 01: Produção própria

O Município não dispõe de espaço físico, insumos, equipamentos profissionais e nem técnicos habilitados para a execução de serviços gráficos. A estruturação de um serviço próprio demandaria altíssimo investimento de recursos financeiros e tempo, estando além da capacidade orçamentária da Saúde. Esta solução, além de inviável frente à atual situação-problema, apresenta uma relação de baixíssimo custo-benefício.

2.2. SOLUÇÃO 02: Contratação de serviços especializados

A contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS encontra-se tipificada na Portaria MF/STN nº 448, de 13 de setembro de 2002. Através desta solução torna-se possível a contratação de empresas especializadas para a produção de todos os materiais gráficos dos quais a Saúde necessita, com qualidade profissional. O Contratado se responsabiliza por todos os equipamentos e insumos necessários para a produção, realizando a entrega dos materiais prontos para uso. **Esta é a solução majoritariamente adotada por todas as esferas da Administração Pública, com a utilização do procedimento auxiliar de Registro de Preços.**

2.3. SOLUÇÃO 03: Adesão a Registros de Preços de outras entidades

A adesão a Atas de Registro de Preços já existentes consiste em uma solução capaz de viabilizar contratações com grande celeridade, sendo ideal para a resolução de várias situações-problema. Contudo, apresenta desvantagens para o caso em tela:

- Os itens possuem especificação altamente personalizada, sendo impossível localizar todos os materiais necessários em Atas de outras entidades;
- Via de regra, o procedimento de adesão não é vantajoso quando se trata de necessidade permanente / frequente, pois todo o quantitativo da adesão deve ser empenhado em uma única parcela, comprometendo a disponibilidade orçamentária.

2.4. SOLUÇÃO ADOTADA: Após análise das alternativas disponíveis, constatou-se que a Solução 02 (contratação de serviços especializados) é a mais adequada, visto ser a que apresenta o melhor custo-benefício e eficácia na resolução da demanda.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Os SERVIÇOS GRÁFICOS, objeto desta contratação, classificam-se como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21). Deste modo, a contratação fica automaticamente vinculada à realização de **Pregão Eletrônico**, cujo critério de julgamento será o de menor preço, por força do Art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/21.

3.2. Conforme determina o Art. 40, II, da Lei nº 14.133/21, o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual, e observar o processamento por meio de **Registro de Preços**, quando pertinente. Adicionalmente, verifica-se a incidência de hipóteses de registro nesta contratação, em conformidade com os seguintes incisos do Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de **contratações permanentes ou frequentes**;

III - quando for conveniente para **atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade**, inclusive nas compras centralizadas;

V - quando, pela natureza do objeto, **não for possível definir previamente o quantitativo** a ser demandado pela Administração.



- 3.3. Portanto, fica definido que a presente contratação utilizará o procedimento auxiliar de Registro de Preços, o qual possibilitará o empenho e execução dos serviços de forma fracionada, incluindo a confecção, fornecimento, aplicação e instalação dos materiais, conforme a natureza de cada item e a necessidade da Administração, atendendo às necessidades de forma racional e econômica pelo período de 12 (doze) meses, especialmente em cenários de restrição orçamentária.
- 3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
- 3.4.1. A exigência de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos tem caráter excepcional, e deve ser avaliada em cada caso pela autoridade competente.
- 3.4.2. O caso em tela trata-se de contratação de baixa complexidade no formato de Registro de Preços, para a produção de materiais gráficos, na qual a Administração não estará obrigada a executar o quantitativo total registrado. Apenas por esse motivo, a exigência de garantia já poderia ser considerada uma condição excessiva, pois torna-se altamente inconsistente definir índices para uma contratação que poderá não ser executada totalmente, com provável adjudicação para diferentes fornecedores.
- 3.4.3. Tal exigência poderia resultar em desinteresse e restrição à participação de potenciais fornecedores que poderiam atender ao objeto contratual, mas não necessariamente possuem capacidade financeira para cumprimento da garantia.
- 3.4.4. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante, podendo até mesmo comprometer a economicidade da contratação.
- 3.4.5. A Administração já se cerca de outros instrumentos que agregam segurança à contratação, tais como as exigências de habilitação e qualificação para a seleção de fornecedores com capacidade de execução contratual.

4. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

- 4.1. A presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA dos exercícios de 2026 e 2027** do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, em conformidade com o planejamento institucional da Administração Municipal, contemplando a contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS** destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Rede Municipal de Saúde, conforme as classes abaixo relacionadas:

4367 - CARTAZES EM GERAL;
24902 - SERVICOS DE PLOTAGEM;
17388 - GRAFICO - CONFECCAO DOCUMENTOS OFICIAIS;
9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO.

- 4.2. Dessa forma, verifica-se que a presente contratação está compatível com o **Plano de Contratações Anual – PCA**, atendendo ao planejamento das aquisições da Secretaria Municipal de Saúde e assegurando a disponibilidade contínua de **materiais gráficos**, necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, assistenciais e de comunicação institucional da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais.

5. Estimativa das quantidades

- 5.1. Os quantitativos foram estimados com o auxílio de revisão do histórico de consumo (ANEXO I), e consulta aos setores que coordenam o funcionamento e ações dos serviços de saúde no município. A partir dos dados obtidos, verificou-se que a delimitação do quantitativo não



poderia se restringir apenas ao histórico, pois houve ocorrência de itens do Registro de Preços anterior que esgotaram prematuramente, ocasionando dificuldades no atendimento das demandas; além disso, novos itens foram inseridos, para os quais não há dados de contratações anteriores. Desta forma, a seguinte estimativa considera as informações prévias de consumo, a fim de evitar o superdimensionamento de quantitativos, mas também as projeções de utilização de materiais gráficos com base nas atuais e reais necessidades de toda a Rede Municipal de Saúde, a fim de assegurar o pleno atendimento pelo período de 12 (doze) meses. **A estimativa dos quantitativos não implica a obrigatoriedade de execução dos serviços em todos os locais ou unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, sendo os serviços demandados conforme a necessidade efetiva da Administração e as características de cada solicitação.**

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	HISTÓRICO DE CONSUMO			ESTIMATIVA
				2023	2024	2025	
01	19129	ADESIVO PARA PLOTAGEM DE VEÍCULOS, INSTALAÇÃO INCLUSA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO, MEDINDO 400 MM HORIZONTAL X 300 MM VERTICAL.	SERV	-	-	-	60
02	19131	ADESIVO PARA PLOTAGEM DE VEÍCULOS, INSTALAÇÃO INCLUSA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO, MEDINDO 500 MM HORIZONTAL X 400 MM VERTICAL.	SERV	-	-	-	60
03	19130	ADESIVO PARA PLOTAGEM DE VEÍCULOS, INSTALAÇÃO INCLUSA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO, MEDINDO 600 MM HORIZONTAL X 400 MM VERTICAL.	SERV	-	-	-	60
04	33892	CONFEÇÃO DE BANNER / FAIXA EM LONA. IMPRESSÃO DIGITAL 4X0. ACABAMENTO COM BASTÕES, PONTEIRAS, CORDÕES E ILHOSES. ARTE PERSONALIZADA INCLUSA.	M²	-	-	400	400
05	24472	CONFEÇÃO DE BLOCO ATESTADO. 100 X 1 VIA. TAMANHO 17 X 12 CM. IMPRESSÃO 1X0. PAPEL 75G.	SERV	500	500	1.000	2.000
06	24476	CONFEÇÃO DE BLOCO CONTROLE ESPECIAL. 100 X 2 VIAS (2ª VIA NA COR VERDE OU ROSA). AUTOCOPIATIVO. TAMANHO 15 X 21 CM. PAPEL 75G.	SERV	200	500	1.000	1.000
07	24470	CONFEÇÃO DE BLOCO DIVERSOS. 100 X 1 VIA. TAMANHO A4. IMPRESSÃO 1X1.	SERV	750	750	3.000	3.000
08	24471	CONFEÇÃO DE BLOCO DIVERSOS. 100 X 1 VIA. TAMANHO A4. IMPRESSÃO 1X0.	SERV	750	750	3.000	3.000
09	24475	CONFEÇÃO DE BLOCO RECEITUÁRIO AZUL. 100 X 1 VIA. TAMANHO 10 X 21 CM. IMPRESSÃO 1X0. PAPEL 63G NA COR AZUL. NUMERADO. PICOTADO.	SERV	60	300	500	100
10	24474	CONFEÇÃO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME. 100 X 1 VIA. TAMANHO 10 X 20 CM. IMPRESSÃO 1X0. PAPEL 75G.	SERV	300	-	300	300
11	24478	CONFEÇÃO DE CADERNETA DA GESTANTE. TAMANHO A5. 59 PÁGINAS. IMPRESSÃO 4X4. FORMATO BROCHURA. PAPEL MIOLO 75G. PAPEL CAPA E ENCARTES 120G. DEVERÁ SER UTILIZADO O ARQUIVO DA VERSÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO GOVERNO FEDERAL.	SERV	400	75	500	500
12	33893	CONFEÇÃO DE CARTÃO REGISTRO DE IMUNIZAÇÕES. TAMANHO 31,5 X 10,5 CM (ABERTO). IMPRESSÃO 1X1. PAPEL 180G.	SERV	-	-	500	500
13	33894	CONFEÇÃO DE CARTÃO VACINAÇÃO - CARTEIRA SANITÁRIA. TAMANHO 20,5 X 7,5 CM (ABERTO). IMPRESSÃO 1X1. PAPEL 180G.	SERV	-	-	500	2.000



ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	HISTÓRICO DE CONSUMO			ESTIMATIVA
				2023	2024	2025	
14	33895	CONFEÇÃO DE CARTÃO VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL . TAMANHO 10,5 X 6,5 CM. IMPRESSÃO 1X1. PAPEL 180G.	SERV	-	-	9.000	5.000
15	24482	CONFEÇÃO DE CERTIFICADO ALVARÁ SANITÁRIO . TAMANHO A4. PAPEL OFFSET 180G. IMPRESSÃO 4X0.	SERV	-		1.000	500
16	24491	CONFEÇÃO DE CERTIFICADO CURSISTA - NASCIMENTO E/OU DIPLOMAS . TAMANHO A4. PAPEL OFFSET 180G. IMPRESSÃO 4X1.	SERV	-	200	500	2.000
17	24494	CONFEÇÃO DE FOLDER 2 DOBRAS . TAMANHO A4 (ABERTO). IMPRESSÃO 4X4. PAPEL COUCHÉ 170G.	SERV	-	3.000	6.000	3.000
18	24493	CONFEÇÃO DE PANFLETO INFORMATIVO . TAMANHO A5. IMPRESSÃO 4X4. PAPEL COUCHÉ 170G.	SERV	-	3.000	6.000	6.000
19	24505	CONFEÇÃO DE PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE SETORES EM ACM (Aluminum Composite Material), COM ADESIVO APLICADO EM RECORTE. TAMANHO 20 X 45 CM.	SERV	-	50	200	200
20	24506	CONFEÇÃO DE PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE SETORES EM PVC , COM ADESIVO APLICADO EM RECORTE. TAMANHO 15 X 30 CM.	SERV	50	350	200	200
21	37021	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE ADESIVO PARA PLOTAGEM. Especificações: Serviço de fornecimento e aplicação de adesivo para plotagem, em material vinílico de alta qualidade, com resistência e durabilidade, destinado à personalização e identificação visual de superfícies diversas, conforme necessidade da Administração. Características mínimas: Adesivo vinílico adequado para uso interno e externo; Impressão com boa definição e resistência; Aplicação com acabamento uniforme, sem bolhas, rugas ou falhas; Material resistente à exposição solar, umidade e desgaste natural. Observação: A aplicação deverá ser realizada por profissional especializado, garantindo adequada fixação e acabamento final, conforme layout e orientações fornecidas pela Administração.	M²	-	-	-	200
22	24563	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA 5% DE VISIBILIDADE, TECNOLOGIA NANOCARBONO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. Especificações: Transmissão de Luz: 5% - Tom Grafite Escuro Proteção UV: Bloqueio de até 99% dos raios UVA e UVB Benefícios: Redução de calor e ofuscamento, privacidade diurna e proteção contra desbotamento de móveis e estofados. Aplicação: Janelas, portas, fachadas e vidros automotivos. Observação Importante: Para veículos, a aplicação segue as normas do CONTRAN. Película Grafite 05 permitida apenas em vidros traseiros e vigia. Vidros dianteiros exigem película com transparência mínima de 70%.	M²	-	-	-	250



ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	HISTÓRICO DE CONSUMO			ESTIMATIVA
				2023	2024	2025	
23	37026	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA LEITOSA/JATEADA PARA VIDROS. Especificações: Serviço de fornecimento e aplicação de película adesiva leitosa/jateada, confeccionada em material vinílico de acabamento branco fosco, destinada ao controle de visibilidade e garantia de privacidade em superfícies de vidro. Características mínimas: Película autoadesiva com acabamento fosco e uniforme; bloqueio total da visão em ambos os lados do vidro, impedindo a visualização através da superfície; material resistente e adequado para aplicações internas; aplicação sem bolhas, rugas, falhas ou descolamentos. Benefícios: Proporciona privacidade total aos ambientes, mantém a passagem de luminosidade natural, melhora o conforto visual e oferece acabamento discreto e moderno. Aplicação: Vidros de portas, janelas, divisórias, consultórios, hospitais, banheiros, salas administrativas e demais ambientes que necessitem de restrição visual. Observação: A aplicação deverá ser realizada por profissional especializado, garantindo perfeita aderência, alinhamento e acabamento final, conforme as dimensões e orientações fornecidas pela Administração.	M²	-	-	-	200

6. Requisitos da contratação

- 6.1. A execução dar-se-á de forma parcelada, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. O Contratado deverá disponibilizar todos os insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que se fizerem necessários para a perfeita execução dos serviços de confecção.
- 6.3. O Contratado deverá elaborar artes gráficas personalizadas quando solicitado, sem ônus adicionais para o Contratante.
- 6.4. O prazo para execução e entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do envio do empenho e modelos para o Contratado.
- 6.5. As entregas dos materiais confeccionados deverão ser realizadas no Almoxarifado Central de Alta Floresta D'Oeste, e seus respectivos custos ficarão por conta do Contratado.
- 6.6. O Contratado deverá atender aos requisitos de sustentabilidade aplicáveis à contratação, os quais deverão constar em tópico específico do Termo de Referência.
- 6.7. Para os serviços que envolvam aplicação ou instalação, o Contratado deverá dispor dos meios necessários à execução no local indicado pela Administração, podendo ser necessário o deslocamento de pessoal, veículos, ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos indispensáveis à adequada prestação dos serviços, inclusive para atendimento de unidades localizadas na zona rural do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, quando o serviço for solicitado nesses locais.
- 6.8. Nos serviços de aplicação ou instalação, especialmente aqueles relacionados aos itens 01, 02, 03, 21, 22 e 23, a necessidade de execução no local será definida conforme a natureza do serviço e a necessidade da Administração, não implicando que todos os serviços deverão necessariamente ser executados nas unidades relacionadas no levantamento de locais.
- 6.9. Excepcionalmente, por conveniência da Administração e mediante prévio acordo entre as partes, poderá ser disponibilizado apoio logístico para o transporte de equipamentos ou deslocamento até unidades localizadas em áreas de difícil acesso, sem que tal medida



caracterize obrigação contratual da Contratante ou gere direito à revisão dos preços contratados.

- 6.10. Quanto aos itens 01, 02 e 03, embora a descrição contemple a instalação dos adesivos, a execução da aplicação poderá, conforme a natureza, extensão e complexidade do serviço, ser realizada pela própria Administração, mediante utilização de seus servidores, quando tecnicamente viável. A participação da Contratada na instalação será necessária quando a execução demandar técnica, equipamentos, mão de obra especializada ou condições que justifiquem sua realização pelo fornecedor, especialmente em serviços de maior extensão ou complexidade.

7. Estimativa do valor da contratação

- 7.1. A contratação pretendida possui o valor global de **R\$ 371.913,40 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos)**.
- 7.2. Os valores foram estimados com base no **inciso IV do Art. 5º da IN SEGES/ME Nº 65/21 (pesquisa direta com fornecedores)**. Foram contactadas empresas do ramo de serviços gráficos que já contrataram com a Administração Pública, dentro do Estado de Rondônia.
- 7.3. Não foi possível priorizar os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II da referida Instrução Normativa (preços públicos e contratações similares), pois trata-se de contratação de serviços para a produção de materiais gráficos altamente personalizados, sendo imprescindível que empresas especializadas analisem todas as características e variáveis para uma precificação fidedigna dos itens.
- 7.4. Após a realização das cotações, procedeu-se à análise dos preços obtidos, considerando-se a compatibilidade entre os valores apresentados e a realidade de mercado para os respectivos itens. A pesquisa contou com a participação de 04 (quatro) fornecedores do ramo de serviços gráficos. Durante a análise, verificou-se que, para os itens 01, 02, 03, 04 e 20, **os valores apresentados por um dos fornecedores mostraram-se significativamente discrepantes em relação aos preços apresentados pelos demais fornecedores consultados, não sendo considerados representativos do conjunto de preços obtidos para esses itens.**
- 7.4.1. Em razão da discrepância identificada, **os referidos valores foram desconsiderados exclusivamente para fins de composição do preço estimado da contratação**, permanecendo válidos, para os respectivos itens, os preços apresentados pelos demais fornecedores, os quais foram considerados na formação dos respectivos valores de referência.
- 7.4.2. A desconsideração dos valores mencionados teve como finalidade evitar que **preços atípicos e não representativos** influenciassem indevidamente a estimativa da contratação, buscando-se assegurar que os valores de referência reflitam, de forma mais adequada, os preços praticados no mercado. Após o saneamento e a seleção dos preços considerados válidos, **foi aplicada a média aritmética dos valores selecionados** para a composição dos preços estimados dos respectivos itens.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

- 8.1. A contratação em tela deve admitir a possibilidade de parcelamento (fornecimento por mais de um Contrato), pois:
- O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e **observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso** (art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021);
 - É obrigatória a admissão da adjudicação por item, quando o objeto for divisível e não houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia** (Súmula TCU nº 247).



9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

- 9.1.** A contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS através da formação de Registro de Preços proporcionará os seguintes resultados:
- Organização e registro adequado de informações médicas e administrativas;
 - Padronização dos materiais impressos utilizados em toda a Rede Municipal de Saúde;
 - Aumento da Conscientização e Educação em Saúde;
 - Maior eficiência operacional e administrativa, garantindo o abastecimento dos materiais de forma contínua com a eliminação de contratações redundantes;
 - Otimização dos recursos públicos, permitindo a execução fracionada com base na real necessidade.

10. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

- 10.1.** A contratação em tela não demanda providências estruturais ou investimentos prévios por parte da Administração, além dos atos administrativos inerentes ao fluxo processual. Quando necessário, deverão ser previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde o local, a unidade, o veículo, a superfície, as dimensões e demais condições necessárias à execução dos serviços, bem como eventual apoio logístico excepcional, mediante prévio acordo entre as partes, para atendimento de locais de difícil acesso.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

- 11.1.** Não se verifica a existência ou necessidade de outras contratações para que esta produza os efeitos esperados.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

IMPACTOS	MEDIDAS
Desmatamento / Esgotamento de recursos naturais / Perda da biodiversidade / Empobrecimento do solo / Poluição das águas.	Os Contratados deverão utilizar papéis e demais insumos de fabricantes devidamente licenciados, que atendam às boas práticas ambientais da indústria de papel e celulose, tais como o reflorestamento, práticas de manejo, técnicas de redução do consumo de água e energia, tratamento de efluentes e gestão de resíduos, entre outras.
Contaminação.	Os insumos utilizados, especialmente as tintas, não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
Geração de resíduos sólidos provenientes de aparas de adesivos, películas e embalagens.	Destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observando a legislação ambiental vigente.

13. Posicionamento conclusivo

- 13.1.** Ao final deste estudo, resta evidente a essencialidade do objeto para o funcionamento de todos os estabelecimentos de saúde, órgãos e serviços que compõem a estrutura da Rede Municipal de Saúde. A modelagem da contratação é técnica e economicamente viável, estando em consonância com o Interesse Público.

14. Local e data, assinaturas dos responsáveis pela elaboração do ETP



Alta Floresta D'Oeste – RO, 13 de AGOSTO de 2026.

Valdeilson Alves de Moura

Área Técnica – Matrícula 6136
SEMSAU / Alta Floresta D'Oeste / RO

Marcel Leme Cristaldo

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 275 / 2026 / GAB

Giovan Damo

Prefeito Municipal
Alta Floresta D'Oeste – RO
Gestão 2025 – 2028

ANEXO II

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação. Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará dos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação exclusivamente via Sistema, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

1-HABILITAÇÃO JURIDICA:



Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.
Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão CNPJ);
Contrato Social ou instrumento equivalente, em vigor; que comprove o ramo de atividade da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão.

2-QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal**.

Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.

Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.

Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**(Lei nº 12.440/11).

Declaração Conjunta conforme modelo, Anexo V deste edital e/ou DECLARAÇÃO ÚNICA, disponível no rol HABILITANET do sistema LICITANET.

3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Cada fornecedor deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema

4 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de **Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que**



comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- O *Balanco Patrimonial* deverá possuir:
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente;
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

DECLARAÇÕES:(Anexo V)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da



- Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
 - ✓ Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
 - ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5- OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art.43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 155 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

ANEXO III **ESTIMATIVA DE CUSTOS** **(Relação de Itens)**



ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	19129	ADESIVO PARA PLOTAGEM DE VEÍCULOS, INSTALAÇÃO INCLUSA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO, MEDINDO 400 MM HORIZONTAL X 300 MM VERTICAL.	SERV	60	118,33	7.099,80
02	19131	ADESIVO PARA PLOTAGEM DE VEÍCULOS, INSTALAÇÃO INCLUSA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO, MEDINDO 500 MM HORIZONTAL X 400 MM VERTICAL.	SERV	60	118,33	7.099,80
03	19130	ADESIVO PARA PLOTAGEM DE VEÍCULOS, INSTALAÇÃO INCLUSA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO, MEDINDO 600 MM HORIZONTAL X 400 MM VERTICAL.	SERV	60	118,33	7.099,80
04	33892	CONFECÇÃO DE BANNER / FAIXA EM LONA . IMPRESSÃO DIGITAL 4X0. ACABAMENTO COM BASTÕES, PONTEIRAS, CORDÕES E ILHOSOS. ARTE PERSONALIZADA INCLUSA.	M²	400	99,00	39.600,00
05	24472	CONFECÇÃO DE BLOCO ATESTADO . 100 X 1 VIA. TAMANHO 17 X 12 CM. IMPRESSÃO 1X0. PAPEL 75G.	SERV	2.000	19,33	38.660,00
06	24476	CONFECÇÃO DE BLOCO CONTROLE ESPECIAL . 100 X 2 VIAS (2ª VIA NA COR VERDE OU ROSA). AUTOCOPIATIVO. TAMANHO 15 X 21 CM. PAPEL 75G.	SERV	1.000	29,33	29.330,00
07	24470	CONFECÇÃO DE BLOCO DIVERSOS . 100 X 1 VIA. TAMANHO A4. IMPRESSÃO 1X1.	SERV	3.000	13,60	40.800,00
08	24471	CONFECÇÃO DE BLOCO DIVERSOS . 100 X 1 VIA. TAMANHO A4. IMPRESSÃO 1X0.	SERV	3.000	18,83	56.490,00
09	24475	CONFECÇÃO DE BLOCO RECEITUÁRIO AZUL . 100 X 1 VIA. TAMANHO 10 X 21 CM. IMPRESSÃO 1X0. PAPEL 63G NA COR AZUL. NUMERADO. PICOTADO.	SERV	100	18,83	1.883,00
10	24474	CONFECÇÃO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME . 100 X 1 VIA. TAMANHO 10 X 20 CM. IMPRESSÃO 1X0. PAPEL 75G.	SERV	300	16,67	5.001,00
11	24478	CONFECÇÃO DE CADERNETA DA GESTANTE . TAMANHO A5. 59 PÁGINAS. IMPRESSÃO 4X4. FORMATO BROCHURA. PAPEL MIOLO 75G. PAPEL CAPA E ENCARTES 120G. DEVERÁ SER UTILIZADO O ARQUIVO DA VERSÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO GOVERNO FEDERAL.	SERV	500	13,60	6.800,00
12	33893	CONFECÇÃO DE CARTÃO REGISTRO DE IMUNIZAÇÕES . TAMANHO 31,5 X 10,5 CM (ABERTO). IMPRESSÃO 1X1. PAPEL 180G.	SERV	500	4,83	2.415,00
13	33894	CONFECÇÃO DE CARTÃO VACINAÇÃO – CARTEIRA SANITÁRIA . TAMANHO 20,5 X 7,5 CM (ABERTO). IMPRESSÃO 1X1. PAPEL 180G.	SERV	2.000	1,43	2.860,00
14	33895	CONFECÇÃO DE CARTÃO VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL . TAMANHO 10,5 X 6,5 CM. IMPRESSÃO 1X1. PAPEL 180G.	SERV	5.000	1,07	5.350,00
15	24482	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO ALVARÁ SANITÁRIO . TAMANHO A4. PAPEL OFFSET 180G. IMPRESSÃO 4X0.	SERV	500	2,31	1.155,00
16	24491	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO CURSISTA - NASCIMENTO E/OU DIPLOMAS . TAMANHO A4. PAPEL OFFSET 180G. IMPRESSÃO 4X1.	SERV	2.000	2,30	4.600,00
17	24494	CONFECÇÃO DE FOLDER 2 DOBRAS . TAMANHO A4 (ABERTO). IMPRESSÃO 4X4. PAPEL COUCHÉ 170G.	SERV	3.000	1,07	3.210,00
18	24493	CONFECÇÃO DE PANFLETO INFORMATIVO . TAMANHO A5. IMPRESSÃO 4X4. PAPEL COUCHÉ 170G.	SERV	6.000	0,51	3.060,00
19	24505	CONFECÇÃO DE PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE SETORES EM ACM (Aluminum Composite Material), COM ADESIVO APLICADO EM RECORTE. TAMANHO 20 X 45 CM.	SERV	200	27,33	5.466,00



ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
20	24506	CONFEÇÃO DE PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE SETORES EM PVC , COM ADESIVO APLICADO EM RECORTE. TAMANHO 15 X 30 CM.	SERV	200	28,00	5.600,00
21	37021	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE ADESIVO PARA PLOTAGEM. Especificações: Serviço de fornecimento e aplicação de adesivo para plotagem, em material vinílico de alta qualidade, com resistência e durabilidade, destinado à personalização e identificação visual de superfícies diversas, conforme necessidade da Administração. Características mínimas: Adesivo vinílico adequado para uso interno e externo; Impressão com boa definição e resistência; Aplicação com acabamento uniforme, sem bolhas, rugas ou falhas; Material resistente à exposição solar, umidade e desgaste natural. Observação: A aplicação deverá ser realizada por profissional especializado, garantindo adequada fixação e acabamento final, conforme layout e orientações fornecidas pela Administração.	M²	200	131,67	26.334,00
22	24563	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA 5% DE VISIBILIDADE , TECNOLOGIA NANOCARBONO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. Especificações: Transmissão de Luz: 5% - Tom Grafite Escuro Proteção UV: Bloqueio de até 99% dos raios UVA e UVB Benefícios: Redução de calor e ofuscamento, privacidade diurna e proteção contra desbotamento de móveis e estofados. Aplicação: Janelas, portas, fachadas e vidros automotivos. Observação Importante: Para veículos, a aplicação segue as normas do CONTRAN. Película Grafite 05 permitida apenas em vidros traseiros e vigia. Vidros dianteiros exigem película com transparência mínima de 70%.	M²	250	160,00	40.000,00
23	37026	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA LEITOSA/JATEADA PARA VIDROS. Especificações: Serviço de fornecimento e aplicação de película adesiva leitosa/jateada, confeccionada em material vinílico de acabamento branco fosco, destinada ao controle de visibilidade e garantia de privacidade em superfícies de vidro. Características mínimas: Película autoadesiva com acabamento fosco e uniforme; bloqueio total da visão em ambos os lados do vidro, impedindo a visualização através da superfície; material resistente e adequado para aplicações internas; aplicação sem bolhas, rugas, falhas ou descolamentos. Benefícios: Proporciona privacidade total aos ambientes, mantém a passagem de luminosidade natural, melhora o conforto visual e oferece acabamento discreto e moderno. Aplicação: Vidros de portas, janelas, divisórias, consultórios, hospitais, banheiros, salas administrativas e demais ambientes que necessitem de restrição visual. Observação: A aplicação deverá ser realizada por profissional especializado, garantindo perfeita aderência, alinhamento e acabamento final, conforme as dimensões e orientações fornecidas pela Administração.	M²	200	160,00	40.000,00
VALOR GLOBAL						371.913,40

Atenção: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS/LOTES** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.
- 1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.



- 1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº.....

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o [e-mail](#) informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Alta Floresta D Oeste-RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Atenção: O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, incluindo a Marca (quando houver) sob pena de invalidação da proposta.

Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da apresentação da proposta final corrigida.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.



As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não reconicionado(s), não remanufaturado (s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /202X.

A(nome da empresa)....., CNPJ/MF Nº, sediada
(endereço completo)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- ✓ Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)

** Quando do não envio desta declaração, poderá ainda ser utilizado o relatório de Declaração expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.*



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROC N.º 00000/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 000/2025

TERMO DE CONTRATO DE Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTA
FLORESTA D OESTE E A EMPRESA
_____.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede e administração na Av Brasil bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta DOeste, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a para atender as necessidades da Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERÍODO DE ____ (____) MESES, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
TOTAL GERAL							

2 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até ____ (____) meses, prorrogável por até ____ meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº/2025.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da aquisição é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 1/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1.: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento 2032 e 2025 onde o recurso encontra-se na dotação orçamentária: Categoria Econômica n.º 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

** Poderão ser utilizados recursos de outros projetos/atividade caso houver necessidade*

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alta Floresta D Oeste, ____ de _____ de 2025.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 00000/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 000/2025

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa, inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: (endereço) de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta DOeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de XX (xxxxxxx) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Empresa

Gerente do Reg. Preço

Testemunhas:

1) _____

2) _____